



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013  
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

**ATA da 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAA**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos no auditório da Secretaria de Comunicação à Rua Jorge Caixe, 306 – A, 3º andar – Jardim Nomura. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia. Iniciando os trabalhos da 91ª Reunião Ordinária, após a constatação de quórum e cumprimentando a todos, o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia, o senhor MAURO DAFFRE solicitou ao Secretário Executivo do CMAA, o senhor ALEXANDRE DE MORAES BOZ que procedesse na leitura da Ata anterior que após lida foi aprovada por unanimidade dos presentes, dando sequência a reunião o Presidente AGNALDO GOMES PEREIRA informou que estará afastado do CMAA até o término do período eleitoral para que não ocorra nenhuma discussão de caráter público partidário nas reuniões do Conselho retirando-se da sala. Na sequência o vice-presidente passou alguns informes referente ao Selo Verde, foi informado que o processo administrativo encontra-se no jurídico e que foram aprovados pelos conselheiros a inclusão das letras “A”, “B” e “C” aos nomes dos selos para identificar o de maior valor e relevância como “A” para facilitar o entendimento público que ao final contou com a aprovação unânime dos conselheiros. Como assunto considerado de urgência incluído na pauta, a temporada das queimadas e a necessidade da elaboração de protocolos para enfrentamento serão objeto de trabalhos que serão apresentados pela Câmara Técnica de Fiscalização com a elaboração de ofícios para órgãos públicos estaduais para coordenação, colaboração e cooperação preventiva e efetiva. Na sequência, a Câmara Técnica de Comunicação apresentou os estudos preliminares para transmissão das reuniões do CMAA informando a necessidade de suporte técnico e as exigências mínimas do YOUTUBE para transmissão ao vivo, entre elas a criação de Canal com 50 assinantes inscritos, 2 celulares e 1 computador. Foi levantada a possibilidade de utilizar o Instagram como plataforma que será considerada pela Câmara Técnica de Comunicação. Na sequência os Conselheiros da Câmara Técnica de Denúncias requereu abertura de procedimento administrativo para fiscalização de obra da PRILOGIS com expedição de ofícios para Secretaria de Habitação e CETESB com envio da Guarda Ambiental para certificar a regularidade e as condições do curso d’água no local. Também foi questionado a atuação de fiscalização vinculada à Poluição Sonora e Entulhos no município para encaminhamentos da Câmara Técnica de Denúncias. Em função da ausência da Conselheira CRISTINA AMORIM não foram apresentados os resultados preliminares da Câmara Técnica de EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Não tendo mais nada a ser discutido pelos conselheiros e indagados se alguém gostaria de se manifestar, e como não houve pedido da palavra, a considerou encerrada e esta Ata vai aqui lavrada e assinada excepcionalmente por mim, ALEXANDRE DE MORAES BOZ e pelo vice-presidente.

  
**ALEXANDRE DE MORAES BOZ**

  
**MAURO DAFFRE**



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013  
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

Secretário Executivo em exercício do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
e Agropecuária de Cotia

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e  
Agropecuária de Cotia